SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

EMENDA Nº 13 _ PLEN

(ao PLS 499/2013)

Insira-se o seguinte art. 14, renumerando-se os demais, do PLS nº 499, de 2013:

> "**Art. 14** Esta Lei não se aplica a manifestações políticas, conduta individual ou coletiva de pessoas, movimentos sociais ou sindicatos, movidos por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando contestar, criticar, protestar, apoiar com o objetivo de defender ou buscar direitos, garantias e liberdades constitucionais." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tão-somente tornar clara a redação da proposta em tela ao diferenciar o seu escopo, ou seja, a tipificação de crime de terrorismo, de qualquer outro tipo de interpretação que busque o cerceamento do exercício legítimo do direito de manifestação popular e social.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2014.

Senador **ROMERO JUCÁ**